



ATO GP Nº 805/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDREA SANTOS SARAIVA TEIXEIRA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Urgência e Emergência, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 02/05/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Lei

LEI Nº 7.089 DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.707, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.707, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 10.161 DE 06 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 134.173,48 ( Cento e Trinta e Quatro Mil e Cento e Setenta e Tres Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.  | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                                                                                       | VALOR SUPLEMENTADO |
|-------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 59    | 06605                | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ – FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO | 134.173,48         |
| Total |                      |                                                                                       | 134.173,48         |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 06 DE MAIO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

| ANEXO I                                                                                                            |     |      |      |                      | CRÉDITO ADICIONAL          |          | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|----------------------|----------------------------|----------|-----------------------|------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06605 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ – FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO |     |      |      |                      |                            |          |                       |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                               |     |      |      |                      | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |                       |            |
| FU                                                                                                                 | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO        | E                          | NATUREZA | FTE                   | VALOR      |
| 04                                                                                                                 | 122 | 0014 | 2005 | AÇÕES DE INFORMÁTICA | F                          | 449052   | 018020000000          | 134.173,48 |
| TOTAL                                                                                                              |     |      |      |                      |                            |          |                       | 134.173,48 |

ANEXO II

| ANEXO II                                                                                                           |     |      |      | DOTAÇÃO A ANULAR                              |                            |          |              |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|-----------------------------------------------|----------------------------|----------|--------------|------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06605 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ – FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO |     |      |      |                                               |                            |          |              |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                               |     |      |      |                                               | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |              |            |
| FU                                                                                                                 | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                 | E                          | NATUREZA | FTE          | VALOR      |
| 04                                                                                                                 | 122 | 0014 | 2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | S                          | 449052   | 018020000000 | 134.173,48 |
| TOTAL                                                                                                              |     |      |      |                                               |                            |          |              | 134.173,48 |



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 380035003500310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 20.263-2019, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº 10.160 DE 06 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 850.000,00 ( Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.  | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                                                                                          | VALOR SUPLEMENTADO |
|-------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 58    | 11101                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 850.000,00         |
| Total |                      |                                                                                          | 850.000,00         |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 06 DE MAIO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

| ANEXO I                                                                                                               |     |      |      | CRÉDITO ADICIONAL                                                   |                            | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |              |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|--------------|------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA |     |      |      |                                                                     |                            |                       |              |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                  |     |      |      |                                                                     | RECURSO DE TODAS AS FONTES |                       |              |            |
| FU                                                                                                                    | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                                       | E                          | NATUREZA              | FTE          | VALOR      |
| 08                                                                                                                    | 244 | 0006 | 2077 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS | S                          | 339039                | 015000000000 | 850.000,00 |
| TOTAL                                                                                                                 |     |      |      |                                                                     |                            |                       |              | 850.000,00 |

ANEXO II

| ANEXO II                                                                                                              |     |      |      | DOTAÇÃO A ANULAR                               |                            |          |              |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|------------------------------------------------|----------------------------|----------|--------------|------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA |     |      |      |                                                |                            |          |              |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                  |     |      |      |                                                | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |              |            |
| FU                                                                                                                    | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                  | E                          | NATUREZA | FTE          | VALOR      |
| 08                                                                                                                    | 244 | 0006 | 2077 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE | S                          | 449039   | 015000000000 | 850.000,00 |
|                                                                                                                       |     |      |      | EQUIPAMENTOS SOCIAIS                           |                            |          |              |            |
| TOTAL                                                                                                                 |     |      |      |                                                |                            |          |              | 850.000,00 |

Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/CME/CUIABÁ-MT

Fixa normas para a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá/MT.

O Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o que dispõem os artigos 58, 59 e 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001, a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, a Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, e o Decreto Legislativo nº 186, de 2008, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 5º da Constituição Federal de 1988, a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Municipal nº 5.289, de 30 de dezembro de 2009, os Planos Nacional e Municipal de Educação vigentes, e por decisão da 8ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT do dia 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

CAPITULO I

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 1º Estabelecer as normas para a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados nas Unidades Educacionais públicas e privadas integradas ao Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá/MT.